

Nome	Classificação
Cristina Maria Nunes Campaniço	18,56
Madalena Amaral Ferreira Rodrigues	(a) 9,03
Júlio Manuel Simões Leal	(a) 5,77
Carlos Alfredo Azevedo de Almeida	(a) 5,18

(a) Excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção por terem obtido valoração inferior a 9,5 valores.

A presente lista, de cuja homologação pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do n.º 3 do artigo 39 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, foi notificada aos candidatos, conforme os n.ºs 4 e 5 do artigo 36 do mesmo normativo.

4 de Maio de 2010. — O Presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, *Paulo Marques Augusto*.

203294654

Despacho n.º 9150/2010

Considerando que o Decreto-Lei n.º 77/2007, de 29 de Março, aprovou a orgânica da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR), cuja estrutura nuclear foi definida pela Portaria n.º 340/2007, de 30 de Março.

Considerando que através da Portaria n.º 335/2007, de 30 de Março, foi estabelecido o número máximo de unidades orgânicas flexíveis da ANSR, no total de seis, sendo que até à data foram criadas quatro, nos termos do Despacho n.º 10101/2007, de 31 de Maio.

Considerando, ainda, a necessidade de criação de um serviço com o objectivo de prestar assessoria ao presidente e vice-presidente em todos os domínios da preparação da sua actuação, coligindo e tratando os elementos necessários à tomada de decisão no âmbito dos seus poderes próprios e delegados, assim como à representação pública da ANSR.

Determino, ao abrigo do disposto nos diplomas supramencionados, bem como do n.º 5 e 6 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, conjugado com o preceituado no artigo 1.º da referida Portaria n.º 335/2007, de 30 de Março, o seguinte:

1 — A criação do Núcleo de Apoio à Presidência, abreviadamente designado por NAP.

2 — Atribuir ao NAP as competências relacionadas com o apoio administrativo, técnico e logístico em matéria de secretariado, assessoria técnica e jurídica e gestão da comunicação, informação e imagem da ANSR.

3 — Neste contexto, cometer ao NAP, em especial, as seguintes tarefas:

a) Assegurar o apoio ao nível do atendimento, secretariado e motoristas ao presidente e vice-presidente;

b) Organizar as agendas do presidente e do vice-presidente e as suas deslocações em serviço;

c) Prestar apoio técnico e jurídico nos processos em que a ANSR intervenha, nomeadamente no âmbito da contratação pública;

d) Assegurar as actividades de auditoria e de controlo interno da ANSR;

e) Acompanhar as auditorias externas e preparar os respectivos processos de contraditório;

f) Pronunciar-se sobre propostas de orientações administrativas;

g) Elaborar propostas, estudos e pareceres e coordenar e acompanhar os projectos determinados pelo presidente;

h) Efectuar a recolha, análise e tratamento das informações veiculadas pelos órgãos de comunicação social, directa ou indirectamente relacionadas com a ANSR;

i) Garantir a resposta tempestiva a questões colocadas à ANSR pelos órgãos de comunicação social;

j) Divulgar as acções e eventos promovidos pela ANSR junto da Comunicação Social, Governos Cívicos e outros;

k) Promover a participação da ANSR em eventos e cerimónias relacionadas com a sua área de actividade;

l) Assegurar a organização, logística e protocolo de eventos promovidos pela ANSR;

m) Assegurar a gestão, manutenção e actualização dos conteúdos da ANSR nos diversos canais de comunicação, designadamente no site institucional da Internet, Intranet, Portal do Cidadão e Portal de Segurança;

n) Garantir a publicação da newsletter da ANSR;

o) Promover a cultura organizacional da ANSR, através de acções internas que contribuam para incrementar a coesão e a interacção entre os trabalhadores.

Data: 17 de Maio de 2010. — Nome: *Paulo Marques Augusto*, Cargo: Presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária.

203294646

Direcção-Geral de Infra-Estruturas e Equipamentos

Aviso n.º 10631/2010

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho, do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Infra-Estruturas e Equipamentos (DGIE) — carreira geral de técnico superior.

1 — Fundamento e legislação aplicável — nos termos do disposto no n.º 2 a 4 do artigo 6.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º, no artigo 50.º, no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (adiante designada por Portaria), faz-se público que, por despacho de 22 de Abril de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para o preenchimento de um posto de trabalho constante do mapa de pessoal desta Direcção-Geral, na carreira geral de técnico superior e categoria de técnico superior.

2 — Reserva de recrutamento — para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por esta ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.

3 — Publicitação — o presente aviso encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) para consulta a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República* e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 — Local de trabalho — as funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar serão exercidas nas instalações da DGIE, sitas na Rua Martens Ferrão, n.º 11, 1050-159 Lisboa.

5 — Caracterização do Posto de Trabalho — o posto de trabalho tem a seguinte caracterização: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com elevado grau de complexidade, e execução de outras actividades comuns, instrumentais e operativas do serviço. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores, consubstanciadas nas competências previstas na Portaria n.º 342/2007, de 30 de Março, no que concerne designadamente:

Realização de projectos, medições, orçamentação, análise e fiscalização de obras de adaptação, ampliação, remodelação e conservação de edifícios para as instalações das forças de segurança; acompanhamento, análise e pareceres técnicos no âmbito da elaboração de estudos prévios e de projectos de execução efectuados por entidades externas; organização de processos de contratação pública no âmbito da aquisição de bens, serviços e empreitadas; organização de processos de concurso em plataforma electrónica; emissão de pareceres de projectos no âmbito das atribuições da Direcção de Serviços de Projectos e Obras.

6 — Posicionamento remuneratório — será objecto de negociação entre o trabalhador recrutado e a DGIE, de acordo com o artigo 55.º da LVCR.

7 — Requisitos gerais de admissão — ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da LVCR.

7.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Requisitos específicos — nível habilitacional exigido e área de formação académica: Poderão candidatar-se ao posto de trabalho os candidatos que sejam titulares de licenciatura em engenharia Civil, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 115.º da LVCR.

8.1 — No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas, em suporte de papel, obrigatoriamente através do formulário de candidatura ao procedimento concursal aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, de 29 de